

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 180/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023

SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

A aquisição dos troféus visa a atender o disposto da Lei Municipal nº 1.710 de 07 de julho de 2003, que institui o Programa Destaque do Movimento Econômico do Município.

Considerando que o Art. 1º da Lei nº 1.710, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o programa para contemplar com a entrega de troféus as Pessoas Físicas e Jurídicas que se destacam na avaliação do movimento econômico do município de Quilombo;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1.710 estabelece que os troféus serão entregues numa solenidade própria para o evento;

Considerando que o Art. 2º da Lei 1.710 de 07 de julho de 2003, estabelece que o Troféu instituído, denomina-se “O CIDADÃO DESTAQUE DO ANO” para agraciar as pessoas físicas, para cada tipo de atividade econômica. E o troféu “EMPRESA DESTAQUE” para agraciar as pessoas jurídicas, também para cada tipo de atividade econômica;

Considerando que o art. 3º da Lei 1.710 estabelece quais são as áreas e/ou categorias econômicas que serão contempladas;

Considerando o parágrafo único do art.3º da Lei 1.710 de 07 de julho de 2003, estabelece que serão agraciados com troféus as três pessoas Físicas e Jurídicas de cada categoria, que mais se destacaram no movimento econômico do município durante o ano base;

Considerando que o Art. 6º da Lei 1.710 de 07 de julho de 2003, estabelece que o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a referida Lei;

Considerando o Decreto nº 398/2023 de 20 de novembro de 2023 que institui o programa Destaques do Movimento Econômico do Município de Quilombo para o Ano de 2023, referente Ano Base 2022;

Considerando o Despacho nº 307/2023 de 20 de novembro de 2023, que define categorias e suas respectivas empresas e cidadãos destaque do movimento econômico ano base 2022;

Considerando que o evento será realizado no dia 16 de dezembro de 2023 conforme Decreto nº 392/2023 de 09 de novembro de 2023, no salão da Matriz local amplo que comportará todos os convidados;

Considerando que este evento trará confraternização entre empresários, cidadãos e produtores rurais do município e que os mesmos se sentirão motivados a empreender ainda mais trabalhando para o crescimento do município;

Considerando que as premiações servem como reconhecimento público para empresas, empreendedores e organizações que contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico local, criando um ambiente positivo que incentiva outros a seguir o exemplo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Considerando que a organização do evento de premiação mostra o comprometimento da administração municipal em promover o desenvolvimento econômico. Isso também oferece uma oportunidade para apresentar relatórios e resultados.

Assim, a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, propõe a aquisição dos materiais abaixo especificados:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO DE ENTREGA DAS PREMIAÇÕES DO PROGRAMA DESTAQUE DO MOVIMENTO ECONÔMICO ANO BASE 2022 DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC QUE ACONTECERÁ DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM UMA BORDA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO DOURADO NO TAMANHO DE 24 POR 12 COM BASE EM MDF PINTADA COM 4,5 CM DE ALTURA E A PLAQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO OU A LASER. COM A PARTE INTERNA UM ADESIVO DA LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. COM DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS, CLASSIFICAÇÃO DE 1º, 2º E 3 QUANDO HOVER.	205	un	R\$ 48,50	R\$ 9.942,50
				Total	R\$ 9.942,50

EMPRESA: MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFÉUS LTDA.

VALOR: R\$ 9.942,50 (Nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CNPJ Nº 02.313.167/0001-38.

ENDEREÇO: RUA 14 DE AGOSTO, 560 E, MARIA GORETTI, CHAPECÓ-SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Forma Imediata, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega do objeto e emissão da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.051	MANUTENÇÃO SECRETARIA IND. E COMÉRCIO	33.90.31.99	247/2023	Em até 30 dias após entrega do objeto e emissão da NF	R\$ 9.942,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 85/2023** e posterior publicação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Lei 8.666/93, Art. 26, § único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Justificamos a escolha do fornecedor, por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e também a mesma dispõem dos produtos para entrega imediata

DO PREÇO:

Lei 8.666/93, art. 26:

III - justificativa do preço

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 06 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação nº 85/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria dos Transportes e Obras e Secretaria dos Serviços Urbanos e Considerando o Decreto Municipal nº 389/2023, conforme descrito no texto do **Processo de Compra nº 180/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 06 de dezembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**